DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2023 - Edição nº 377

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 0070/2023: "Concede Férias-Prêmio por assiduidade a funcionário concursado e dá outras providências."

- RESOLUÇÃO Nº 01/2023: "Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do município de Maetinga em face da Lei Complementar Nº 195 - Lei Paulo Gustavo, execução 2023."

- RESOLUÇÃO Nº 02/2023: "Dispõe sobre a aprovação em face da realização da 5º Conferência Municipal de Cultura de Maetinga-Ba."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F89234898A-5D631BE5DD-2523503B95-56994F5768

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0070/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Concede Férias-Prêmio por assiduidade a funcionário concursado e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maetinga no Art. 129,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido Férias- Prêmio por assiduidade a servidora **Rosaneide Silveira Lima** pelo período de 02 meses, com vigência entre o dia **15/08/2023 a 13/10/2023, referente ao período aquisitivo de 15/03/2001 a 14/03/2006.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga - BA, em 14 de agosto de 2023.

Aline Costa Aguiar Silveira
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação do município de Maetinga em face da Lei Complementar N° 195- Lei Paulo Gustavo, execução 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE Cultura do município de Maetinga-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de Agosto de 2023, e

CONSIDERANDO, Lei Complementar N° 195- Lei Paulo Gustavo,

CONSIDERANDO, o planejamento e aplicação de recursos de maneira responsável, consiste em uma importante tarefa de gestão e administração, que está relacionada com a preparação, organização e estruturação de um determinado objetivo.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar com parecer favorável em face Plano de ação do município de Maetinga em face da Lei Complementar N° 195- Lei Paulo Gustavo, execução 2023.

Art.2º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade desta comissão com amparo deste Conselho.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Maetinga-BA, 08 de Agosto de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Maria Madalena de Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

Dispõe sobre a aprovação em face da realização da 5° Conferência Municipal de Cultura de Maetinga-Ba

O CONSELHO MUNICIPAL DE Cultura do município de Maetinga-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de Agosto de 2023, e

CONSIDERANDO, A portaria MINC N° 41, de 04 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO, o planejamento e aplicação de recursos de maneira responsável, consiste em uma importante tarefa de gestão e administração, que está relacionada com a preparação, organização e estruturação de um determinado objetivo.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar com parecer favorável em face realização da 5° Conferência Municipal de Cultura de Maetinga-Ba, na data de 14 de setembro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas na sede da câmera de Vereadores desta municipalidade.

Art.2º - A 5° conferência Municipal de Maetinga-BA, terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura", anexo aos 6 eixos temáticos.

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art.3º - Quanto a organização; responsabilidade desta comissão com amparo deste Conselho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Maetinga-BA, 08 de Agosto de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Maria Madalena de Amorim